



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7837	2025		

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo I do Decreto Municipal 3.533/2023)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

1.1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar com intuito de atender a demanda da frota de veículos e máquinas pertencentes à **Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural – SEMEAD do Município de Pinheiral/RJ.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023.

1.3. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Pneu para veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto de primeira linha novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195/65 R15, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	05
02	Pneu para retroescavadeira, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto de primeira linha novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 12-16.5 Dianteiro, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	05
03	Pneu para veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto de primeira linha novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185/70 R14, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	01
04	Pneu para veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto de primeira linha novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80 R22,5 Direcional, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	03
05	Pneu para veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto de primeira linha	04



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7837	2025		

	novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70 R14 Direcional, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	
06	Pneu para retroescavadeira, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto de primeira linha novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 19.5 L-24 Traseiro, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	05
07	Pneu para máquina agrícola, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto de primeira linha novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 12.4/24 Dianteiro, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	05
08	Pneu para máquina agrícola, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto de primeira linha novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 16.9/30 Traseiro, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	03
09	Pneu para máquina agrícola, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto de primeira linha novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 18.4/30 Traseiro, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	03
10	Câmara de ar, para veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto de primeira linha novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80 R22,5, com padrão de qualidade Maggion Forti ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	07
11	Câmara de ar, certificado pelo INMETRO, produto de primeira linha novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 12-16.5, com padrão de qualidade Maggion Forti ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	05
12	Câmara de ar, certificado pelo INMETRO, produto de primeira linha novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 19.5 L-24, com padrão de	05



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7837	2025		

	qualidade Maggion Forti ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	
13	Câmara de ar, certificado pelo INMETRO, produto de primeira linha novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 12.4/24, com padrão de qualidade Maggion Forti ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	04
14	Câmara de ar, certificado pelo INMETRO, produto de primeira linha novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 16.9/30, com padrão de qualidade Maggion Forti ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	03
15	Câmara de ar, certificado pelo INMETRO, produto de primeira linha novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 18.4/30, com padrão de qualidade Maggion Forti ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	03

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

2.1.1. O objeto demandará a vigência contratual com validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. Prorrogação do Contrato:

2.2.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma de Lei Federal 14133/2021.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

2.3.1. Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando com base o índice IPCA ou outro que substitua, em conformidade a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

3.1.1. A aquisição de pneus e câmaras de ar são essenciais para garantir a operacionalidade da frota de veículos e maquinários da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural que desempenha atividades indispensáveis ao interesse



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7837	2025		

público, tais como: atendimento as demandas dos produtores rurais com apoio a visitas técnicas especializadas e atendimento as denúncias de maus tratos aos animais.

3.2. Metodologia do quantitativo:

3.2.1 Devido ao uso demasiado da frota da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural, observou-se a necessidade de estimar a quantidade dos itens a serem contratados por encontrarem-se em extremo desgaste, colaborando para riscos iminentes aos serviços prestados.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

3.3.1. Como informado no item anterior, a frota desta Secretaria possui o uso contínuo ocasionando o desgaste excessivo justificando o quantitativo para atendimento aos usuários e serviços prestados.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação atende ao **interesse público** ao garantir a continuidade e a segurança das atividades finalísticas da Secretaria de Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural, evitando prejuízos ao atendimento de políticas públicas de proteção animal e desenvolvimento rural sustentável.

4.2. A fundamentação está integralmente respaldada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado e anexo a este processo (art. 18, § 1º), com base na licitação na modalidade pregão eletrônico (**art. 28, I**), para possível formação de Ata de Registro de Preços (arts. 82 a 86), atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução ora aqui apresentada é a contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Pinheiral – RJ, necessários à continuidade da solução das necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar e Desenvolvimento Rural.

5.2. A contratação ora pleiteada visa o fornecimento de pneus e câmaras de ar para o desempenho das atribuições finalísticas, cabendo o prazo de fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

5.3. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7837	2025		

5.3.1. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Será exigida a assistência técnica de acordo com as regras do fabricante dos pneus e câmaras de ar.

5.3.2. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será necessária nesta a contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.1.1. Necessário se faz o cumprimento dos dispositivos artigos: 62, 66, 67, 68, e 69 da Lei 14133/2021 para que atendam os requisitos mínimos referentes ao objeto de contratação. Dentre eles, os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado.

6.1.2. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Será exigida a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.1.3. Em cumprimento ao art. 17 da Lei 6938/81, fica instituído, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a obrigatoriedade do registro de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam as atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora. Caso o licitante estiver na condição de revendedor/distribuidor, este, deverá obter os documentos referentes aos itens perante o fabricante e/ou importador dos produtos cotados.

6.1.4. Em cumprimento a Portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 que têm por objetivo principal garantir a segurança e a qualidade desses produtos, que são submetidos aos critérios, procedimentos de avaliação e requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Normalização, Qualidade e Tecnologia, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental. Caso o licitante estiver na condição de revendedor/distribuidor, este, deverá obter os documentos referentes aos itens perante o fabricante e/ou importador dos produtos cotados.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7837	2025		

6.2.2. A prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

6.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004);

6.2.4. Prova da regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal

6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao **FGTS**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

6.2.7. Não será exigido documentos juntamente com a proposta de preços.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

6.3.1. Não será necessária vistoria prévia para a contratação ora em tela.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021) e Súmula 16 do TCE/RJ):

6.4.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. A entrega será parcelada conforme demanda solicitada, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural – SEMEAD, **endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703, KM 05 Pinheiral/RJ, no horário das 08 às 16:00 horas** com aviso prévio através de Email (sebeadr@pinheiral.rj.gov.br) ou WhatsApp (24) 99987-0168;

7.2. A entrega deverá ser feita no prazo de 30 dias após emissão e envio da Nota de Empenho e ocorrerá por conta da Contratada;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7837	2025		

7.3. A entrega dos bens deverão seguir as especificações previstas no Edital e seus anexos de forma rigorosa, o não cumprimento dessas especificações acarretará a recusa formal, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o tornem impróprio ou inadequado ao consumo/uso a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal; Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.4. A demanda a ser contratada é a aquisição de pneus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural;

7.5. Em cumprimento ao art 140 §2 da lei 14133/25 o recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

7.6. O atraso na reparação do objeto que não atender as especificações constantes o Edital e/ou Nota de Empenho ou esteja fora do padrão determinado, a unidade recebedora exigirá que a reparação seja atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), acarretando a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas em lei em caso de descumprimento;

7.7. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural de Pinheiral não aceitará, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas

7.8. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação anterior a data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. A contratação ora em tela deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do presente Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7837	2025		

8.2. A execução desta contratação deverá produzir seus efeitos para aquisição de pneus no termo de referência atendendo à demanda necessária para o cumprimento das ações desta - Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução desta contratação, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: **João Marcos Gonçalves Silva**

Cargo: Agente Técnico Agrícola

Gestora do futuro Contrato: **Ludmila Martins de Farias Silva**

Cargo: Assessora I

Suplente: **Thaís Alves de Paula**

Cargo: Assessora III

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A presente licitação visa aperfeiçoar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, quando permite a participação de empresas de todos os portes o que fundamenta os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art 37 da



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7837	2025		

Constituição Federal combinado com o art 5ª da lei 14133/2021, entretanto haja tratamento diferenciado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), não há obrigatoriedade de exclusividade quando esta puder ser prejudicial ao interesse público.

1.1. **A aquisição do objeto será realizada através de Sistema de Registro de Preços?** Sim.

1.2. **Qual critério de Julgamento será utilizado?** Menor preço global.

1.3. **Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?** Não haverá parcelamento do objeto, uma vez que os materiais serão adquiridos em lote único, considerando a viabilidade técnica e administrativa da contratação.

1.4. **Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP?** Não. Apesar de ser possível a participação de MEI, ME e EPP, a licitação não será exclusiva, considerando o valor global estimado da contratação e a necessidade de ampla concorrência para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. **Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006?** Não se aplica, tendo em vista que não haverá parcelamento do objeto.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

1.6. O custo estimado da contratação é de **R\$ 118.305,00 (Cento e dezoito mil e trezentos e cinco reais)**, presente nos autos deste processo de contratação.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

1.7. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	VALOR
02.019	20.606.0052.571	3.3.90.30.00.00.00.0	1720.0000	R\$ 118.305,00

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.8. “Não há disposições gerais”.

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.9. Relação dos itens que compõe o lote única da licitação:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7837	2025		

Pinheiral, 20 de janeiro de 2025.

Ludmila Martins de Farias Silva

Assessora I

Matrícula: 9587-5

Declaro que analisei e verifiquei o presente Termo de Referência quanto ao seu objeto, quantitativo e valor estimado, dessa forma, o aprovo.

Patrícia Queiroz

Secretária de Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural

Matrícula 9550-2